

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
26/2023 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COLATINA E O MUNICÍPIO  
DE GOVERNADOR LINDENBERG, PARA OS  
FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM \_\_\_\_\_ :**

O **Município de Colatina**, do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.729/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente à Avenida Pedro Vitali, nº 101 – Fazenda Vitali, Colatina/ES,

e o **Município de Governador Lindenberg**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Prando Finco**, tendo em vista os documentos acostados aos autos de nº 025282/2023, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste convênio a cessão do servidor **Luiz Ricardo de Souza Altoé**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores do Município de Governador Lindenberg, o qual prestará serviços junto ao Município de Colatina.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

Parágrafo Primeiro - O servidor cedido receberá sua remuneração pelo Município de origem, por meio de ressarcimento dos respectivos vencimentos, sendo responsável também pelos encargos sociais decorrentes do vínculo do servidor.

JOAO GUERINO  
BALESTRASSI

Assinado de forma digital  
por JOAO GUERINO  
BALESTRASSI  
Dados: 2023.10.17 10:00:42  
-03'00'

LEONARDO  
PRANDO  
FINCO

Assinado de forma  
digital por  
LEONARDO PRANDO  
FINCO  
Dados: 2023.10.17 16:44:27  
-03'00'

Parágrafo Segundo - A época do gozo de férias, o servidor de que trata este convênio ficará a critério do município requisitante, respeitado o período aquisitivo no município de origem.

Parágrafo Terceiro - A jornada de trabalho do servidor cedido será a prevista no Plano de Cargos e Salários do Município em que o servidor prestará seus serviços.

Parágrafo Quarto - Havendo a realização de horas extraordinárias de trabalho, a responsabilidade pelo pagamento será do cessionário.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade do cessionário todas as despesas referentes ao deslocamento do servidor cedido a serviço, caso venham a ser realizadas.

Parágrafo Sexto - O servidor cedido com base neste convênio, deverá observar os princípios e normas que regem à Administração Pública em Geral, bem como aos regulamentos internos e normas expedidas pelo cessionário.

Parágrafo Sétimo - Caso o servidor cedido venha exercer cargo de provimento em comissão ou de secretário municipal, poderá perceber a remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado ou optar pela remuneração do seu cargo de origem.

Parágrafo Oitavo – Os convenientes ficam obrigados a remeterem mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a frequência e quaisquer outros fatores relativos à vida funcional da servidora, inclusive a informação quanto a realização de horas extraordinárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio terá início no dia 01 de novembro de 2023, findando-se no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observado a antecedência de 30 (trinta) dias do término do presente convênio.

JOAO GUERINO  
BALESTRASSI  
Assinado de forma digital  
por JOAO GUERINO  
BALESTRASSI  
Dados: 2023.10.19  
16:56:51 -03'00'

LEONARDO  
PRANDO  
FINCO  
Assinado de forma  
digital por  
LEONARDO  
PRANDO  
FINCO  
Dados: 2023.10.23  
16:44:15 -03'00'

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Poderão os convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em qualquer caso de encerramento deste convênio, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes, até a data do retorno do servidor cedido.

E, por estarem justos e contratados, assinam os convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Colatina/ES, 19 de outubro de 2023.

JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:

Assinado de forma digital por  
JOAO GUERINO  
BALESTRASSI  
Dados: 2023.10.19 16:57:11 -03'00'

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
**Prefeito Municipal de Colatina**

LEONARDO PRANDO  
FINCO

Assinado de forma digital por  
LEONARDO PRANDO  
FINCO  
Dados: 2023.10.23 16:43:58 -03'00'

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
**Prefeito Municipal de Governador Lindenberg**

### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_